

**PROCESSO SELETIVO
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI
ARAÇATUBA - SP
EDITAL Nº 05/2022**

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal para a Associação Mahatma Gandhi, conforme Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP para fins de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município de Araçatuba.

A **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 47.078.019/0022-49, com sede a Rua Epitácio Pessoa, 480 bairro Jardim Nova York, CEP. 16018-060, Araçatuba/SP, a qual, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, em conformidade com os objetivos estatutários e seu Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUARÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA – SP.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Toda menção quanto ao horário deste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site

<https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.6. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) – por meio do endereço eletrônico processo.seletivo@mgandhi.com.br ou pelo telefone (18) 3623-8959, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília).

2. DAS VAGAS

2.1 A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, remuneração e requisitos são os seguintes:

CÓD	CARGO	TÍTULO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA (a serem comprovados na admissão)
01	Auxiliar de Saúde Bucal 40	Ensino médio completo, acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária mínima de 300 horas, com registro no órgão competente	CR*	40 horas	R\$ 1.731,86	01 ano de experiência na função de auxiliar de Saúde Bucal

* CR = Cadastro de Reserva.

2.2. Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos valores expressos acima.

2.3. A remuneração especificada para cada vaga é bruta, podendo sofrer os descontos correspondentes aos encargos sociais e aos tributários, bem como outros que a legislação pertinente exigir.

2.4. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade da unidade. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos(as) que disponham dos requisitos e de escolaridade mínimos informados no presente Edital.

2.5. Não haverá qualquer restrição ao(à) candidato(a) que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 3.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo(a) candidato(a) aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão inteiramente gratuitas; feitas única e exclusivamente conforme segue: para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar via internet o site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Associação Mahatma Gandhi – Araçatuba/SP.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital, os anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.3. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, tampouco será permitida a inscrição em outro cargo.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **22 e 23/08/2022**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

3.5. A Associação Mahatma Gandhi não se responsabiliza por inscrições não

processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.

3.6. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquela que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.7. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a), quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um(a) candidato(a) para um mesmo turno de prova, o(a) candidato(a) deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Conseqüentemente, o(a) candidato(a) será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e suas alterações.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

4.3. As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos(as) ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição.

4.5. A classificação do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência obedecerá os mesmos critérios adotados para os(a) demais candidatos(a).

4.6. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo possui caráter eliminatório e classificatório, observados os princípios estatutários nos artigos 2º e 5º do Regulamento de Contratação de Pessoal da Associação Mahatma Gandhi, compreendendo as seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva- Avaliação Técnica	TODOS	Eliminatória Mínimo nota 6 (acertar 60% da prova).
Análise Curricular/ Pontuação dos Títulos	TODOS	Eliminatória e Classificatória
ENTREVISTA/ ANÁLISE DO PERFIL	TODOS	Classificatória*

***Serão convocados(as) para a entrevista 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital, os demais aprovados ficarão no quadro de reserva de vagas da unidade contratante.**

5.2. Consoante artigo 7º do RCP, os profissionais selecionados serão contratados nos termos da alínea “c” do §2º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com prazo determinado – contrato de experiência, cuja vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser, inclusive, prorrogado nos termos da legislação vigente, vedada a contratação de ex-colaboradores antes do prazo previsto na legislação do trabalho e artigo 8º do RCP.

5.3. A jornada de trabalho dar-se-á de acordo com a função a ser desempenhada e a necessidade do serviço, em conformidade com o horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os instrumentos coletivos, acordos ou convenções, que estiverem em vigência e aplicáveis à categoria econômica da contratante.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será aplicada a todos os(a) candidatos(a) com inscrições deferidas.

6.2 A aplicação das Provas Objetivas será realizada no dia 29/08/2022, com início às 09 horas.

6.3 A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

6.4 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.5 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

6.6 Grade de prova:

6.6.1 Nível Médio e Técnico

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	
PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Conhecimentos Específicos	15
Total	30

6.7. Os conteúdos programáticos das referidas questões estão anexados ao presente certame, conforme anexos III.

6.8. (A) candidato(a) realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pela Associação Mahatma Gandhi.

6.9. O(A) candidato(a) transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.10. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o(a) candidato(a) será o único responsável pelo preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do(a) candidato(a).

6.11. Para cada questão, o(a) candidato(a) deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das cinco opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do(a)

candidato(a).

6.12. É vedado ao(à) candidato(a) amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da conferência.

6.13. É responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

6.14. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.15. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local divulgados.

6.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do certame.

6.17. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01(uma) hora e somente será admitido à sala de provas, munido de:

- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte e comprovante de vacinação referente 2º dose do COVID-19.
- c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

6.18. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

6.19. Sugere-se que o(a) candidato(a) compareça ao local designado para as

provas com Comprovante de Inscrição (CI) emitido pela internet no ato da inscrição.

6.20. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.21. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.22. Os(As) candidatos(as) só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início dessa, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

6.22.1. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado(a) automaticamente do certame.

6.23. O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o(a) candidato(a) utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

6.24. Ao final da prova, os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala até que o último(a) candidato(a) termine a prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

6.25. Não será permitida a permanência de candidatos(as) que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.

6.27. Durante a realização da prova não será permitida(o):

a) A comunicação entre candidatos(as).

- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes.
 - c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.
 - d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do(a) candidato(a).
 - e) O uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais.
 - f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
- 6.28.** Os(As) candidatos(as) com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 6.29.** Os(As) candidatos(as) que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do(a) candidato(a) e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos: tais como: terços, burca e quipá, o(a) candidato(a) também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.
- 6.30.** O(A) candidato(a) que for identificado(a) não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 6.31.** No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.32.** No dia da realização das provas, não será permitido ao(à) candidato(a) entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 6.33.** Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido;

- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

6.34. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para atendimento médico local.

6.35. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o(a) candidato(a) não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.36. A Associação Mahatma Gandhi não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

6.37. Após análise de eventuais recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da prova objetiva no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>, procedendo-se às demais etapas do certame aos candidatos aprovados.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR / PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. A Análise Curricular será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Item	Parâmetro	Pontuação
01	Formação Requisitada	30 pontos
02	Experiência na área do cargo pretendido	1 Ano: 10 pontos Superior a 1 Ano: 20 pontos
03	Experiência na Atenção Básica no cargo pretendido	1 Ano: 10 pontos Superior a 1 Ano: 20 pontos

8. DA ENTREVISTA/ ANÁLISE DE PERFIL

8.1. Os(As) candidatos(as) aprovados na prova técnica serão convocados(as) para a entrevista/análise de perfil, que serão realizadas nas datas apresentadas no ANEXO I- CRONOGRAMA, deste EDITAL, em horário e local a ser definido e informado para os(as) candidatos(as) no site: <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> e serão avaliados quanto a apresentação pessoal, liderança/protagonismo, participação em equipe e comunicação.

8.2. Serão convocados(as) para a entrevista 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital, os demais aprovados ficarão no quadro de reserva de vagas da unidade contratante.

8.3. A Entrevista será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

ITEM	PARAMÉTRO	PONTUAÇÃO
1	Entrevista	Até 30 pontos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
- b) ao resultado preliminar das provas.

9.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos(às) candidatos(as) no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico processo.seletivo@mgandhi.com.br.

9.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) encaminhados por, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

9.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.7. A Comissão Examinadora da Associação Mahatma Gandhi é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de

questão, através do endereço eletrônico <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> na área deste Processo Seletivo.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. Os candidatos devidamente aprovados na prova objetiva deverão apresentar os documentos abaixo listados (cópia simples), no dia da entrevista, os quais são necessários para a análise nesta fase do processo seletivo:

10.1.1 Currículo.

10.1.2 Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante residência).

10.1.3 Títulos exigíveis para cada nível de escolaridade (incluindo cursos inerentes à área).

10.1.4 Comprovantes de nível de escolaridade.

10.1.5 Comprovantes de experiência mínima na função.

10.1.6 Comprovante de quitação das obrigações perante o conselho de classe, quando houver.

11. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

11.1 Os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a contratação serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> . na área deste Processo Seletivo, conforme CRONOGRAMA DE DATAS deste EDITAL.

11.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o monitoramento quanto à divulgação da convocação para a contratação.

11.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo deverão comparecer, no momento da contratação, munidos dos seguintes documentos acompanhado dos originais, os quais são necessários para a formalização do respectivo contrato de trabalho e cumprimento das demais obrigações legais da instituição:

- 11.2.1** Carteira de Trabalho Original;
- 11.2.2** Cópia do Curriculum;
- 11.2.3** Cópia da Carteira de Trabalho frente e verso da foto;
- 11.2.4** Cópia CNH;
- 11.2.5** 1 Foto 3x4;
- 11.2.6** 1 Cópia do R.G;
- 11.2.7** 1 Cópia do CPF;
- 11.2.8** 1 Cópia do cartão do PIS ou declaração negativa (extrato da CEF);
- 11.2.9** 1 Cópia da Carteira de Reservista;
- 11.2.10** 1 Cópia do Título de Eleitor;
- 11.2.11** 1 Cópia do comprovante de residência (Atualizada);
- 11.2.12** 1 Cópia do Diploma ou outro comprovante de escolaridade
- 11.2.13** 1 Cópia da Certidão de Casamento/ (Nascimento);
- 11.2.14** 1 Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11.2.15** 1 Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- 11.2.16** Declaração da escola dos filhos de 07 anos até 14 anos;
- 11.2.17** 1 Cópia do CPF dos filhos até 21 anos;
- 11.2.18** Cópia da Carteira Conselho de Classe (COREN, CRM, CREFITO...);
- 11.2.19** Cópia da Carteira de Vacinação;
- 11.2.20** Cópia do comprovante de pagamento da última anuidade do Conselho de Classe;
- 11.2.21** Cartão do SUS;
- 11.2.22** Atestado de Saúde Ocupacional.
- 11.3** O(A) Candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para contratação:
 - a)** Comprovar regularidade com o órgão de classe competente;
 - b)** Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar; e
 - c)** Cumprir as determinações deste Processo Seletivo.
- 11.4** Os(As) candidatos(as) classificados(as), de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados(as) obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.
- 11.5** Após a homologação do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as)

classificados poderão ser convocados(as) a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Associação Mahatma Gandhi, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.6 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

11.7 O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado(a) e classificado(a) na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c) estar registrado(a) e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do

Processo Seletivo.

11.8 Caso haja necessidade, a Associação Mahatma Gandhi poderá solicitar outros documentos complementares.

11.9 No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

11.10 O(A) candidato(a), quando contratado(a), deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Associação Mahatma Gandhi. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado(a) desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do(a) candidato(a) subsequente imediatamente classificado(a).

11.11 O(A) candidato(a) empossado(a) poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Associação Mahatma Gandhi.

11.12 Não tomará posse o(a) candidato(a) classificado(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. O candidato deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas, à medida que demanda atenção aos diferentes aspectos das condições de vida e perfil epidemiológico da população de Araçatuba/SP. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde, individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação

relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pela ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, em conformidade com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba/SP.

12.2 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas, encontra-se o planejamento, a organização, a execução, a promoção e a educação em saúde. O(A) profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pela ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e também pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA/SP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Associação Mahatma Gandhi.

13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.

13.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.

13.5. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado(a), perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado(a).

13.6. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo não serão compartilhados; apenas o nome completo do(a) candidato(a) será publicado em nosso site institucional para fins de publicidade do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e, posteriormente, do(a)s resultado(a)s. Com exceção do(a)s candidato(a)s contratado(a)s, para o(a)s quais há regras específicas de privacidade inerentes ao Contrato de Trabalho, os dados pessoais do(a)s demais candidato(a)s serão armazenados durante o prazo de vigência do processo seletivo, ou seja, por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, ou por 2 (dois) anos, caso seja prorrogado, na forma do item 13.1 supra".

13.7. A Associação Mahatma Gandhi reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

13.8. A aprovação dos(as) candidatos(as) para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Associação Mahatma Gandhi avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.10. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

13.11. A Associação Mahatma Gandhi não se responsabiliza por quaisquer cursos,

textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.12. O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a eliminação do Processo Seletivo.

13.13. A Associação Mahatma Gandhi não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos(as) para a realização das provas e/ou mudança de candidato(a) para a posse no cargo.

13.14. No dia de realização das provas, a Associação Mahatma Gandhi poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

13.15. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos(as) eliminados(as).

13.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

13.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber.

13.19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.20 Faz parte deste Edital o seu respectivo anexo:

ANEXO I - Cronograma de datas

ANEXO II – Atribuições dos cargos

ANEXO III – Conteúdo programático

Araçatuba/SP, 18 de agosto de 2022.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS
PROCESSO SELETIVO
ARAÇATUBA-SP

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	19/08/2022
Período de inscrições	22 a 23/08/2022
Divulgação de informações e locais para realização da prova objetiva	25/08/2022
Realização da prova objetiva	29/08/2022
Resultado dos classificados na prova objetiva	30/08/2022
Convocação para entrevista	30/08/2022
Realização da Entrevistas	01/09/2022
Resultado final das entrevistas	02/09/2022
Contratação	05/09/2022

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Auxiliar de saúde bucal	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Auxiliar o cirurgião-dentista, participando da prevenção, da promoção e da recuperação da saúde bucal; proceder a desinfecção de materiais e instrumentos utilizados, sob supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico de higiene dental; realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de palavras: Substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição, artigo. Acentuação. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Uso da crase. Análise sintática. Figuras de linguagem. Interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Sistema de medidas legais. Sistema monetário brasileiro. Razão e Proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Potenciação. Raciocínio lógico. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Probabilidade. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar de Saúde Bucal e suas funções no consultório odontológico; anatomofisiologia básica; materiais, instrumentais e técnicas de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório; Noções de: dentística, periodontia, radiologia, prótese, odontopediatria e endodontia. Noções de: anatomia bucal, promoção e prevenção em saúde bucal, instrumentação, higiene e limpeza, manutenção do equipamento, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos, biossegurança, organização da agenda e gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento do consultório odontológico. Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária.